



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de serviços especializados de assistência técnica, de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, servidores, roteadores, periféricos, rede de internet e rede local, pertencentes à Câmara Municipal de Colômbia/SP, sem o fornecimento de peças.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos.

2. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a aquisição dos mesmos ficará por conta da contratante e a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da Contratada.

3. A instalação e configuração consiste na instalação e configuração dos equipamentos, programas, em especial quanto aos programas utilizados pela Câmara Municipal relativos ao setor de contabilidade pública, folha de pagamentos, banco de leis, arquivos, etc.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

1. Atender ao chamado da Câmara Municipal de Colômbia no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 24 (vinte e quatro) horas para atendimentos de emergência.

1.1 Como horário de atendimento deverá ser considerado o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Colômbia.

2. Realizar as manutenções preferencialmente no local e, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da CONTRATADA e entregá-lo no mesmo local de origem.

2.1 As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pela Câmara Municipal de Colômbia e devidamente assinadas pela CONTRATADA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

2.2. A CONTRATADA se responsabilizará pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução.

3. Fornecer e encaminhar à Câmara Municipal de Colômbia, relação das peças necessárias à perfeita execução dos serviços, sempre que necessário.

4. A CONTRATADA se responsabilizará com toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação.

5. A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

6. Zelar pela integridade dos dados armazenados em equipamento objeto do Contrato durante os procedimentos de manutenção e limpeza.

6.1. Qualquer procedimento que possa colocar em risco a integridade desses dados deverá ser precedido de autorização do presidente da Câmara Municipal de Colômbia.

**CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

1. Fornecimento de pelo menos um número de telefone fixo e um endereço de correio eletrônico para abertura de chamados;

2. Apresentação de relação de funcionários autorizados a prestar serviço nas dependências da contratante, informando, de imediato, substituições;

3. A contratante poderá pedir a substituição dos prestadores de serviço, a seu critério, caso esses demonstrem conduta nociva ou incapacidade técnica.

4. Sempre que solicitado, a contratada deverá prestar esclarecimentos e atender a reclamações que possam surgir durante a execução do contrato.

**DO PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado mensalmente e após a aceitação definitiva pelo Setor de Contabilidade da Câmara Municipal, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar, ainda, da entrega da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor de Contabilidade da Câmara Municipal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**  
**Edifício “Alcírio Bueno da Silva”**  
**RUA: Washington Luiz, 543-TEL(017)3335-1128**  
**CEP 14795-000- COLÔMBIA – EST. DE SÃO PAULO**  
**C.G.C.(M.F)60.256.047/0001-42**

2. O pagamento à CONTRATADA não será efetivado caso esta não encaminhe à CÂMARA MUNICIPAL a nota fiscal corretamente preenchida.

3. A CÂMARA MUNICIPAL, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

### **FORMA DE CONTRATAÇÃO**

1. A contratação se dará na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo contratada a empresa que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste termo de referência e ofertar o menor preço global.

### **PRAZO**

3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, a critério exclusivo da Câmara Municipal de Colômbia, por sucessivos períodos até o limite de 10 anos, conforme artigo 107, da Lei n.º 14.133/21.

4. No caso de renovação contratual, os preços poderão ser atualizados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE verificado no período.

### **DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 01 01 – Câmara Municipal

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica